



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.613/93

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza a contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de realização de concurso público visando a regularização do quadro de servidores municipais, face a pendência de ação judicial relativa ao concurso anterior bem como a necessidade imediata de atender os serviços da Rede de Eletrificação Rural junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Fomento Econômico.

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)
04	Serviços Rede de Eletrificação-Padrão "B"	3,995
01	Motorista	3,002

ARTIGO 3º - Os contratos firmados de acordo com a presente lei terão a vigência de 03 (três) meses.

-1-



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.614/93

4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta lei terão direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).

5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de março de 1993.

Lei

FAÇO SABER

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

RESE E COMUNIQUE-SE

ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração